



=LEI Nº 1736 DE 08 DE ABRIL DE 2022=

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.714/2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os artigos 1º e 2º da **Lei Municipal n. 1.714/2022**, passam a ter a seguinte redação:

Art.1º) - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante subvenção ao Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII), inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994.*

Art.2º) - *O valor do repasse subvencionado, será devidamente prestado contas no final do exercício de 2022, pelo Hospital do Câncer de Barretos SP. (HA Hospital de Amor – Barretos – FUNDAÇÃO PIO XII), inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12 (matriz) data de abertura 28.11.1967 e CNPJ nº 49.150.352/0002-01 (filial) data de abertura 02.08.1994.*

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições da referida Lei Municipal nº. 1.714/2022.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 08 de abril de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.